

EDITAL Nº 001/2026

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – FACSMV

A Associação Hospitalar Moinhos de Vento (AHMV), por meio da Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento (FACSMV), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com as normas institucionais vigentes, torna público o presente Edital para o processo de seleção e concessão de bolsas de estudo integrais para o Curso de Graduação em Medicina, com ingresso no semestre letivo de 2026/2.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a concessão de **10 (dez) bolsas de estudo integrais (100%)**, destinadas a candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Medicina da FACSMV.

1.2. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios institucionais, em consonância com as políticas de inclusão, diversidade e responsabilidade social previstas no Projeto Pedagógico do Curso:

- Critério socioeconômico: 6 (seis) bolsas;
- Critério étnico-racial: 3 (três) bolsas, destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas e/ou quilombolas;
- Critério de inclusão (Pessoa com Deficiência – PcD): 1 (uma) bolsa.

1.3. Para concorrer às bolsas previstas nos critérios étnico-racial e de inclusão, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente ao critério socioeconômico.

1.4. As bolsas correspondem a 100% (cem por cento) do valor da matrícula e das mensalidades do curso.

1.5. A concessão da bolsa não assegura vaga no curso, estando a matrícula condicionada à aprovação no processo seletivo.

1.6. A FACSMV manterá política institucional de oferta de bolsas em conformidade com o plano apresentado ao MEC no âmbito do Edital MEC nº 5/2024 e da Lei nº 12.871/2013, observadas as condições previstas em cada processo seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo de concessão de bolsas ocorrerá de forma concomitante ao processo seletivo de ingresso no curso, sendo processos distintos e interdependentes.

2.2. A aprovação no processo de concessão de bolsas não assegura vaga no curso, e a aprovação no processo seletivo não garante a concessão da bolsa.

2.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a):

I – acompanhar as comunicações oficiais;

II – cumprir os prazos estabelecidos;

III – apresentar documentação completa, atualizada e verídica.

2.4. O não cumprimento de quaisquer das etapas implicará na eliminação do(a) candidato(a).

2.5. A FACSMV poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas.

2.6. O processo de concessão de bolsas será conduzido por comissão institucional designada pela FACSMV, operacionalizada com o apoio do Instituto Moinhos Social, responsável pela análise documental, validação dos critérios de elegibilidade e apoio à classificação final dos(as) candidatos(as).

2.7. As comunicações oficiais do processo serão realizadas por meio eletrônico, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações.

2.8. A FACSMV não se responsabiliza por quaisquer despesas do(a) candidato(a), incluindo transporte, alimentação, hospedagem ou outras decorrentes da participação no processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação no processo de concessão de bolsas de estudo está condicionada à realização de duas inscrições obrigatórias e independentes:

3.1.1. Inscrição no processo seletivo para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, conduzido pela Fundação Vunesp, conforme edital próprio;

3.1.2. inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/AhYgh11zKDBxDX5KA>

3.2. O candidato que não realizar qualquer uma das inscrições previstas será automaticamente eliminado do processo.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos neste Edital e no edital do processo seletivo.

3.4. As regras, etapas e critérios do processo seletivo serão definidos em edital próprio da Fundação Vunesp.

3.5. A FACSMV não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou preenchimento incorreto de dados.

3.6. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo poderão ser encaminhados pelo(a) candidato(a) para o endereço eletrônico institucional faculdade-moinhos@hmv.org.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas por meio eletrônico.

3.8. Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital, conforme orientações do sistema de inscrição, sendo vedado o envio de documentos físicos.

3.8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as orientações deste Edital, podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer às bolsas os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I – ter concluído o ensino médio;

II – não possuir diploma de curso superior;

III – ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou, em instituição privada, na condição de bolsista integral;

IV – possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos;

V – não ser beneficiário(a) de outro programa de bolsa ou financiamento estudantil;

VI – ser aprovado(a) no processo seletivo para ingresso no curso.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 Critério socioeconômico

5.1.1. O critério socioeconômico é obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as).

5.1.2. A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante apresentação de documentação de todos os membros do grupo familiar.

5.2 Critério étnico-racial

5.2.1. Poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem:

I – negros(as) (pretos e pardos);

- II – indígenas;
- III – quilombolas.

5.2.2. A autodeclaração estará sujeita à verificação por comissão institucional.

5.2.3. Para candidatos(as) indígenas, será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

5.2.4. A constatação de declaração falsa implicará eliminação do processo e demais sanções cabíveis.

5.3 Critério de inclusão (PcD)

5.3.1. Poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) com deficiência.

5.3.2. Será obrigatória a apresentação de laudo médico contendo:

- I – identificação do profissional;
- II – número do CRM;
- III – código CID;
- IV – descrição da deficiência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de concessão de bolsas compreenderá as seguintes etapas:

- I – inscrição;
- II – análise documental;
- III – validação dos critérios;
- IV – classificação final.

6.2. A participação nas etapas está condicionada à aprovação no processo seletivo para ingresso no curso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será realizada em ordem decrescente, com base no desempenho no processo seletivo.

7.2. A concessão da bolsa dependerá:

- I – da classificação;
- II – da comprovação dos critérios;
- III – da validação documental.

7.3. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado critério, poderá haver remanejamento entre os critérios, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, de forma sucessiva, como critérios de desempate, a menor renda familiar bruta mensal per capita e, persistindo o empate, a comprovação de situação de vulnerabilidade social

mediante inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentação comprobatória referente a:

- I – renda familiar;
- II – escolaridade;
- III – enquadramento nos critérios de elegibilidade.

8.2. A FACSMV poderá solicitar documentos complementares a qualquer tempo.

8.3. O envio incompleto ou incorreto da documentação exigida poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) do processo.

9. DO CRONOGRAMA

- Vide Anexo I

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1. A bolsa de estudo terá duração semestral, podendo ser renovada mediante o cumprimento dos critérios institucionais de desempenho acadêmico e permanência das condições socioeconômicas.

10.2. O não atendimento aos critérios estabelecidos poderá resultar na suspensão ou cancelamento do benefício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica a aceitação integral deste Edital.

11.2. A prestação de informações inverídicas resultará em desclassificação ou cancelamento da matrícula.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela FACSMV, conforme normas institucionais vigentes.

Porto Alegre, 28 de abril de 2026.

Vania Röhsig

Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
28/04/2026	Lançamento do Edital de Vestibular
Até 15/05/2026	Período de Inscrições Vestibular
16/05/2026 a 25/05/2026	Análise Documental
27/05/2026	Divulgação dos habilitados
28/05/2026 a 05/06/2026	Resultado Final

Obs: As datas poderão ser alteradas mediante publicação oficial.

Porto Alegre, 28 de abril de 2026.

Vania Röhsig

Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento